

RESOLUÇÃO Nº 04/80

Altera Item 7.1.2 da Resolução nº 12/79 que aprova o Manual de elaboração e execução de sistemas de disposição final de despejos domésticos em áreas desprovidas de rede de esgoto.

O Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, Item III da Lei nº 2.181 de 1º/10/78 e tendo em vista o deliberado em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Item 7.1.2. da Resolução nº 12/79 de 25/07/79 passa a ter a seguinte redação:

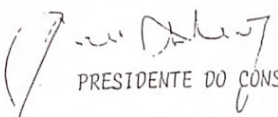
" 7.1.2 - Para prédios residenciais, deverão ser considerados os seguintes números de contribuintes:

- Apartamentos com 3 quartos - nunca inferior a 7
- Apartamentos com 2 quartos - nunca inferior a 6
- Apartamentos com 1 quarto - nunca inferior a 4".

Art. 2º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de fevereiro de 1980.


PRESIDENTE DO CONSELHO